PROJETO DE LEI 22/2017

Institui o "Setembro Amarelo" no âmbito do município de Corumbá/MS, dedicado às ações preventivas de suicídio, a ser realizada no mês de setembro.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º Fica instituído o "Setembro Amarelo", no Município de Corumbá/MS, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar nas ações de prevenção ao suicídio.
Parágrafo único. Fica incluído o "Setembro Amarelo", no calendário oficial anual de eventos do Município de Corumbá, no mês de setembro.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º No mês do "Setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:
I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º Durante o mês do "Setembro Amarelo" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:
I – palestras;
II – apresentações;
III – distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados; e
IV – outras ações pertinentes ao "Setembro Amarelo".

Art. 5º Os organizadores do "Setembro Amarelo" poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas com o "Setembro Amarelo".

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 29 de agosto de 2017.

DOC: 1506970098

Manoel Rodrigues Pereira Neto
Vereador - PRB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O projeto de Lei, que estamos apresentando nesta Casa Legislativa, para análise e votação pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, tem como objetivo a instituição do “Setembro Amarelo” no Município de Corumbá, desta forma propondo a inclusão no calendário oficial anual de eventos do Município de Corumbá, no mês de setembro.

Assim, a instituição e inclusão do mês do “Setembro Amarelo”, no calendário de eventos do município, têm por objetivo ajudar a prevenir os casos de suicídio e auxiliar as pessoas que passam por sofrimentos emocionais bem como aquelas que são impactadas pelo suicídio que, através de ações propostas, as pessoas poderão vislumbrar amparo e esperança de vida.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, uma vez que visa a valorização da vida da população, à luz da Constituição Federal Brasileira em que prevê o Princípio Fundamental à Vida, sobretudo daqueles que pensam no autoextermínio fazendo parte de estatísticas com relação um grande número de pessoas, notadamente daquelas que sofrem pelos malefícios oriundos de suicídio.

Corumbá/MS, 29 de agosto de 2017.

Manoel Rodrigues Pereira Neto
Vereador - PRB

CORUMBA/MS, 29 de Agosto de 2017

Manoel Rodrigues Vereador(a)	Evander Vendramini Vereador(a)

DOC: 1506970098